

CONTRATO NÚMERO 163/2024 RELATIVO ÀO FORNECIMENTO DE LENTES INTRAOCULARES E OUTRO MATERIAL OFTÁLMICO

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, é celebrado o presente contrato entre,-----

Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E., entidade pública empresarial integrada no Serviço Nacional de Saúde, pessoa coletiva número 506361659, com sede na Quinta do Alvito, 6200-251 Covilhã, adiante designado como Primeiro Outorgante, neste ato representado, pelo Presidente, Dr. João José Casteleiro Alves, no uso de competências próprias, doravante designado de Primeiro Outorgante ou Contraente Público. -----

e,-----

Bausch & Lomb, S.A. - Sucursal em Portugal, com sede Av.ª republica, 25, Fracção 6 A, 1050-186 Lisboa, nº. de identificação fiscal 980218764, adiante designada como Segundo Outorgante, neste ato representada por, Ana Carla Gouveia Nogueira da Costa a qual tem poderes para outorgar o presente contrato.-----

Considerando que:-----

- O Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. desenvolveu o procedimento pré-contratual para aquisição de bens móveis, com a referência **CP 85/2023**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;-----
- Por deliberação do Conselho de Administração da ULSCBEIRA, EPE, de 01/03/2024, foi decidido adjudicar e igualmente aprovar a minuta do contrato a celebrar;-----
- É exigível a redução do contrato a escrito quando se trate de adquirir bens móveis cujo preço contratual exceda Euros 10.000,00 e quaisquer alterações, aditamentos ou correções ao presente contrato serão obrigatoriamente reduzidos a escrito subscrito pelos outorgantes e com a expressa menção das cláusulas alteradas, suprimidas, aditadas ou corrigidas. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o contrato de aquisição de bens móveis, de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

O Conselho de Administração da UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA COVA DA BEIRA, E.P.E., aqui Primeiro Outorgante, deliberou, nos termos previstos nas peças de procedimento do concurso público n.º 85/2023 e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicar à entidade “**Bausch & Lomb, S.A.**”, aqui Segundo Outorgante, a aquisição de LENTES INTRAOCULARES E OUTRO MATERIAL OFTÁLMICO de acordo com a decisão de adjudicação, documento, que por fotocópia, fica anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante. -----

Cláusula Segunda

Prevalência

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que integram o contrato e o clausulado deste, resolver-se-ão pela prevalência dos primeiros.-----

Cláusula Terceira

Prazo

1. O contrato terá início em 12/03/2024 e vigora até 11/03/2027, ou até que se esgotem as quantidades ou se atinja o valor máximo a pagar ao Segundo Outorgante, consoante a situação que ocorrer primeiro, sendo que em qualquer das situações o contrato é somente válido pelo período de 36 (trinta e seis) meses.-----
2. A denúncia do contrato pode ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.-----

Cláusula Quarta

Local

A entrega dos bens objeto deste contrato será efetuada pelo Segundo Outorgante nas instalações do Primeiro Outorgante, localizada na Quinta do Alvito, Covilhã, na receção do Serviço de Aprovisionamento e Logística, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 14h00.-----

Cláusula Quinta

Preço e condições de pagamento

1. O encargo do presente contrato é de Euros de 484.763,40 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e quarenta centimos), acrescido do IVA, à taxa legal de 6 e 23%, que à data totaliza os montantes de Euros 11.044,20€ (onze mil e quarenta e quatro euros e vinte centimos) e Euros 68.899,48 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove euros e quarenta e oito centimos) respetivamente, o que perfaz um total de Euros 564.967,08 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete euros e oito centimos). -----
2. Nos termos da legislação aplicável, o pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e validação da mesma.-----

Cláusula Sexta

Obrigações e Garantias

1. Os direitos e obrigações das partes são regulados pelo disposto neste contrato, no caderno de encargos, na proposta adjudicada, e nos demais elementos que compõem o procedimento pré-contratual. -----
2. Disse o Segundo Outorgante que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados. -----
3. As lentes deverão ser consignadas na ULSCBEIRA. O stock a colocar em regime de consignação será definido entre o adjudicatário e a Direção do Serviço de Oftalmologia, sendo a sua gestão da total responsabilidade do adjudicatário, tendo em consideração os seus prazos de reposição e considerando que não são permitidas quaisquer ruturas de stock. -----
4. O Segundo Outorgante disponibiliza, sem encargos adicionais para a ULSCBEIRA, de todos os materiais e/ou acessórios necessários à correta colocação das lentes, tais como injetor, pinças para colocação da lente no cartucho, cartucho ou outros, bem como todo o equipamento e instrumental necessário à aplicação das lentes, na quantidade considerada adequada pelo Segundo Outorgante, assumindo todos os encargos relativos à assistência técnica, manutenções e a substituição de peças dos equipamentos: ***Duas unidades Stellaris Vision Enhancement, uma unidade System, Stellaris Elite, um autorefractómetro TOPCON modelo KR-800A e um tonometro de sopro com paquimetro CT-1P TOPCON.***
5. A reposição dos bens consignados não pode exceder 2 (dois) dias útil após o envio da Nota de Encomenda, em quantidade e montante equivalentes, salvo se o Primeiro Outorgante expressamente mencionar no documento que não deseja a respetiva reposição. -----
6. O Segundo Outorgante está obrigado a ministrar formação necessária para aplicação dos materiais objeto a concurso, sempre que necessário de acordo com a disponibilidade dos responsáveis do serviço utilizador. -----

Cláusula Sétima

Stock em regime de consignação

1. A constituição de stock dos bens consignados e dos equipamentos ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da decisão de adjudicação, conforme Anexos ao presente contrato. -
2. Os bens consignados são rececionados no Serviço de Aprovisionamento e Logística e a seguir alocados no serviço de consumo - Bloco Operatório. -----
3. Os bens consignados são colocados nas instalações do Primeiro Outorgante, a título gratuito, sem que haja transferência da propriedade enquanto os mesmos não forem consumidos. -----
4. Terminado o prazo de vigência do contrato, os bens consignados não usados/não consumidos são devolvidos ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 (dez) úteis, após a comunicação do Primeiro Outorgante. -----

Cláusula Oitava

Dever de sigilo e confidencialidade

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo do procedimento pré-contratual ou em relação à execução do contrato.-----
2. De igual modo, o Segundo Outorgante é responsável pelo cumprimento do dever de sigilo por parte dos seus colaboradores, qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo, inclusivamente após a cessação deste, independentemente da causa da cessação.-----
3. O segundo Outorgante é ainda responsável, em caso de violação do dever de sigilo pelos terceiros por si subcontratados, bem como por quaisquer colaboradores desses terceiros.-----
4. O Segundo Outorgante compromete-se a aceitar as normas e procedimentos do Primeiro Outorgante, que lhe sejam prévia e devidamente comunicadas no que respeita à identificação das pessoas, acesso e circulação dentro das instalações, bem como as relativas às políticas de segurança e de privacidade.----

Cláusula Nona

Comunicações e notificações

Para os efeitos decorrentes deste contrato e da lei apenas serão consideradas as sedes constantes deste documento a menos que seja comunicada, por carta registada com aviso de receção, a mudança de sede de algum dos outorgantes à outra, devendo, por isso, todos os pagamentos e todas as comunicações, notificações, citações ou qualquer outra forma de contacto serem levadas a cabo para as indicadas sedes, considerando-se válida e eficaz a sua receção a partir do terceiro dia da data do respetivo registo do correio. -----

Cláusula Décima

Foro

1. Em tudo o omissso no presente contrato e respetivos anexos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e respetiva legislação complementar. -----
2. Que para qualquer questão emergente do presente contrato fica estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com exclusão de qualquer outro. -----

Cláusula Décima Primeira

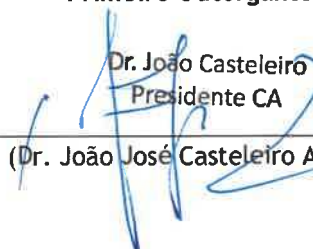
Gestores do contrato

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato, Susana Margarida Gomes Batista contactável através do telefone 275330000/Ext. 11102 e/ou smgbatista@chcbeira.min-saude.pt. -----
2. O Segundo Outorgante indica como pessoa de contacto, [REDACTED] através do telefone n.º [REDACTED]. -----

Os outorgantes reconhecem que o disposto em todas as cláusulas do presente contrato e o demais nele vertido foi essencial para a formação da sua vontade negocial, sendo certo que todas elas correspondem inteiramente à vontade livremente expressa pelas mesmas, na sequência do que os outorgantes o vão assinar, ficando um exemplar do contrato na posse de cada uma das partes.-----

Depois de lido e entendido o conteúdo do presente contrato, e em sinal de concordância com o seu teor, por corresponder à verdade e constituir manifestação expressa e válida da sua vontade, as partes vão assinar.-----

Primeiro Outorgante



Dr. João Casteleiro
Presidente CA
(Dr. João José Casteleiro Alves)

Segundo Outorgante

(Ana Carla Gouveia Nogueira da Costa)



Assinado por: Ana Carla
Gouveia Nogueira da Costa
[Redacted Signature]

ANEXO I

Equipamentos, Peças de mão e Instrumental

AUTOREFRACTÓMETRO TOPCON MODELO KR-800A

CDM : 24169846

1 **KR-800A Autorefractometro Automático com Queratometro TOPCON**

Principais características:

- Tecnologia Única - Sistema de Medição por rotação de prisma
- Ecrã de Toque LDC de 8,5"
- Software intuitivo
- Impressora térmica incorporada
- Possibilidade de conexão LAN com Imagenet, com Foroftero Automático ou com Ecrã de ototipos.

Especificações

- Potência Esférica > -25D a +22D
- Potência Cilíndrica > 0D a +/- 10D
- Ângulo Axial de Astigmatismo > 0 graus a 180 graus
- Diâmetro mínimo de pupila mensurável é de 2 mm
- Raio da Curvatura da Cornea > 5.00 a 10.00mm (níveis de 0.01mm)
- Potência refractiva da córnea > 67.50D a 33.75D (onde o índice refractivo=1.3375)
- Raio de Medição Interpupilar > 20mm a 85mm
- Terminais para transferência de dados > USB (importação) > RS-232C (exportação) > LAN (exportação)



TONOMETRO DE SOPRO COM PAQUIMETRO CT-1P TOPCON

CDM: 24132284

CT-1P Tonometro de Sopro com Paquimetro, totalmente automatizado.

Principais Características

- > Sistema totalmente automatizado que permite a aquisição com um simples toque.
- > Monitor de toque de 8,5" com posição ajustável, permitindo uma escolha adequada na posição de utilização do equipamento.
- > Passagem automática de um olho para outro
- > Medições de IOP estáveis e fiáveis através do Sistema "Soft Air Puff"
- > Com a medição da espessura da cornea - Paquimetria - o Software faz a compensação da medição da IOP, utilizando o valor espessura central da cornea (CCT)
- > Sempre e quando quiser pode optar por medição em Modo Manual.
- > Impressora Térmica incorporada
- > Função de Segurança permite configurar uma distância mínima de segurança entre o equipamento e o olho do paciente, evitando eventual contacto no olho do paciente.

Especificações Técnicas

- > Intervalo de Medição de IOP entre 1 a 30mmHg / 1 a 60mmHg
- > Intervalo de Medição da Espessura da Cornea (Paquimetria) - 0.4 a 0.75mm
- > Monitor LCD de Toque de 8,5" WVGA

- 2 (duas) unidades **Stellaris™ Vision Enhancement System**, CDM: 15295095
- 1 (uma) unidade **Stellaris ELITE™**, CDM: 24125539
- 18 (dezoito) Peças de mão para faco, refª BL3170 (CDM: 15896501) com as respetivas caixas de esterilização, refª BL3379 (CDM: 24697443)
- 3 (três) caixas de Instrumental, cada uma com a seguinte composição:

Descrição	Referência B&L	Quantidades
Blefarostato Lieberman, ajustável, angulado	E4065 A	1 unidade
Tesoura Corneal Curva Castroviejo	E3220	1 unidade
Pinça Capsulorhexis Utrata	E2002 F	1 unidade
Manipulador KOCH STOP AND CHOP	E0713 G	1 unidade
Gancho Iris Lund	54410	1 unidade
Caixa de Esterilização	E7409	1 unidade

ANEXO II - Listagem de referências dos consumíveis

Código	LOTE	POSICÃO	Descrição	Características Específicas	Unidade Conjunta	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
290000358		1.1	Conjunto premio vacuo para faco	Por micro incisão coaxial com corte ≤ 2 mm	Conjunta	2496	65,00 €	162 240,00 €
290001406		1.2	Trouxa Universal de Oftalmologia para faco	Observações: Composição mínima da trouxa: 1 - Agulha hipodérmica 20G 0,90 x 40 mm + 1 - Cistotomo de irrigação 27G x 5/8" + 1 - Penso ocular 5 x 7 cm + 2 - Bata cirúrgica standard VS, L + 1 - Faca 15° + 1 - Campo oftálmico no fen. com 2 bolsas (15 x 30 cm) 150 x 190 cm + 1 - Cânula de hidrodissociação 25G x 7/8", 9 mm + 1 - Cobertura de mesa 152 x 152 cm + 1 - Seringa 3P com L/L de 5 ml + 1 - Seringa 3P com L/L de 3 ml + 1 - Seringa 3P L/S 1 ml + 1 - Taça de 120 ml translúcido + 1 - Taça de 250 ml azul + 3 - Toalhetes de secagem das mãos 43 x 30 cm + 2 - Manga para cadeira 80 x 35 cm SMS + 5 - Compressas em não tecido 10 x 10 cm 4C + 10 - Microsponjas de celulose) + 1 - Faca 2,0 mm angulada + 1 - Cânula câmara anterior 27G x 7/8", 35°, 4,5 mm + 1 - Protetor ocular universal	Trouxa	2500	55,00 €	137 500,00 €
290000347		1.3	CONJUNTO PARA VITRECTOMIA ANTERIOR P/OFTALMOLOGIA		Conjunta	6	158,90 €	953,40 €
2900002266		1.4	Lente Intra-ocular Asférica para Camara posterior Para Facos	Acrilica 100% Hidrofílica; Lente de uma peça com 4 Hápticos; Filtro UV; Filtro amarelo; Diferentes diâmetros em função da potência da lente	Lente	2500	60,00 €	150 000,00 €
2900002267		1.5	Lente intra-ocular esférica para câmara anterior para afaquia	PMMA de câmara anterior; Esférica; Hápticos em S com 4 pontos de fixação; Diâmetro da óptica de 6,0mm; Diâmetro Total até 13,75mm	Lente	2	45,00 €	90,00 €
2900002268		1.6	Lente intra-ocular esférica para câmara posterior para afaquia	PMMA de câmara posterior; Esférica; Hápticos em C; Diâmetro da óptica de 6,0mm; Diâmetro Total até 12,75mm	Lente	4	45,00 €	180,00 €
81004362		1.7	HIALURONATO SODIO 14 MG/1 ML SOL VISCOELASTICA SER 1 ML	Cohesivo	Seringa	2600	13,00 €	33 800,00 €
								484 763,40 €